



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1686

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8
Licitações e Contratos	9
Aviso de Licitação	9
Homologação / Adjudicação	9
Poder Legislativo	11
Atos Legislativos	11
Outros atos de processo legislativo	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1686

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7.969, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.000,00, destinado à adequação das dotações orçamentárias para o cumprimento das Emendas Impositivas nºs: 178 e 183, ao Orçamento Municipal para 2024.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado à adequação das dotações orçamentárias para o cumprimento das Emendas Impositivas nºs: 178 e 183, ao Orçamento Municipal para 2024, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.09.00 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
02.09.01 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
27.812.0046-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
0656-3.3.90.30.00-08-110.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.000,00
27.812.0046-2.451 - PROGRAMA AÇÕES DE LAZER
0665-3.3.90.39.00-08-110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 6.000,00

TOTAL.....R\$ 7.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.09.00 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
02.09.01 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
27.812.0046-1.517 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
0647-4.4.90.52.00-08-110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 1.000,00
27.812.0046-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

ADMINISTRATIVAS

0661-3.3.90.39.00-01-110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 6.000,00
TOTAL.....R\$ 7.000,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.588, de 28/06/23 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 25 de novembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 25 de novembro de 2024.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

LEI Nº 7.970, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 14.000,00, destinado às dotações orçamentárias da Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), destinado às dotações orçamentárias da Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.16.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
02.16.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
14.422.0007-2.052 - MANUTENÇÃO DO PROCON
960-3.1.90.11.00-01-110.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 9.000,00
965-3.3.90.39.00-01-110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00
TOTAL.....R\$ 14.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1686

Página 3 de 11

seguinte dotação orçamentária, conforme artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64:

02.16.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

02.16.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

04.122.0007-1.517 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

949-4.4.90.52.00-01-110.0000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 14.000,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.588, de 28/06/23 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 25 de novembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 25 de novembro de 2024.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

LEI Nº 7.971, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.576.802,08, destinado à complementação orçamentária para a manutenção da Secretaria de Educação.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.576.802,08 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos e dois reais e oito centavos), destinado à complementação orçamentária para a manutenção da Secretaria de Educação, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

12.365.0116-2.012 - FUNDEB - Profissionais da Educação Básica

0093-3.1.90.11.00-02-271.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 470.000,00

0093-3.1.90.11.00-02-272.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 470.000,00

0094-3.1.90.13.00-02-271.0000 - Obrigações

Patronais.....R\$ 50.000,00

0094-3.1.90.13.00-02-272.0000 - Obrigações

Patronais.....R\$ 50.000,00

02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0112-2.012 - FUNDEB - Profissionais da Educação Básica

0143-3.1.90.11.00-02-261.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 486.802,08

0144-3.1.90.13.00-02-261.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 50.000,00

TOTAL.....

.....R\$ 1.576.802,08

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, oriundo de repasse do Governo Estadual, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), para complementação orçamentária do exercício 2024.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.588, de 28/06/23 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 25 de novembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 25 de novembro de 2024.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

LEI Nº 7.972, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.000,00, destinado à manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado à manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.19.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

02.19.01 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13.122.0048-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1686

Página 4 de 11

ADMINISTRATIVAS

1033-3.3.90.39.00-01-110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 90.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.19.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

02.19.01 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13.122.0048-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

ADMINISTRATIVAS

1027-3.1.90.13.00-01-110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 90.000,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.588, de 28/06/23 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 25 de novembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 25 de novembro de 2024.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

LEI Nº 7.973, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 181.200,81, destinado ao remanejamento entre dotações orçamentárias para a manutenção da Secretaria de Educação.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 181.200,81 (cento e oitenta e um mil, duzentos reais e oitenta e um centavos), destinado ao remanejamento entre dotações orçamentárias para a manutenção da Secretaria de Educação, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

12.365.0116-2.012 - FUNDEB - Profissionais da Educação Básica

0093-3.1.90.11.00-02-271.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..R\$ 60.000,00

0093-3.1.90.11.00-02-272.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..R\$ 60.000,00

02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0112-2.012 - FUNDEB - Profissionais da Educação Básica

0143-3.1.90.11.00-02-261.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..R\$ 61.200,81

12.361.0112-2.014 - FUNDEB - Outras Despesas

TOTAL.....R\$ 181.200,81

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

12.365.0116-2.014 - FUNDEB - Outras Despesas

0099-3.3.90.39.00-02-273.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R\$ 652,91

0099-3.3.90.39.00-02-274.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R\$ 143,20

1190-3.3.90.46.00-02-273.0000 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 55.533,41

1190-3.3.90.46.00-02-274.0000 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 21.608,36

12.365.0116-2.940 - Repasses à Entidades

0105-3.3.50.39.15-02-273.0000 - Repasses ao Terceiro Setor - Entidades Educacionais Gerais.....R\$ 1.766,00

02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0112-2.014 - FUNDEB - Outras Despesas

0149-3.3.90.39.00-02-262.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R\$ 52,00

1153-3.3.90.30.00-02-262.0000 - Material de Consumo.....R\$ 5.264,30

1191-3.3.90.46.00-02-262.0000 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 96.180,63

TOTAL.....R\$ 181.200,81

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.588, de 28/06/23 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 25 de novembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 25 de novembro de 2024.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1686

Página 5 de 11

LEI Nº 7.974, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.500,00, destinado à manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), destinado à manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.05.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.05.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0007-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
583-3.3.90.36.00-01-110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	- PESSOA FÍSICA.....R\$ 25.500,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.05.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.05.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0007-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
584-3.3.90.39.00-01-110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	- PESSOA JURÍDICA.....R\$ 25.500,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.588, de 28/06/23 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 25 de novembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 25 de novembro de 2024.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

LEI Nº 7.975, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 187.885,96, destinado à manutenção da Secretaria de Trânsito e Transporte.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 187.885,96 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos), destinado à manutenção da Secretaria de Trânsito e Transporte, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.20.00 - SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	
02.20.02 - DIRETORIA DE TRÂNSITO	
26.782.0091-2.106 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRÂNSITO	
1088.3.3.90.30.00-01-410.0000 - Material de Consumo.....R\$ 8.000,00	
1092.3.3.90.36.00-01-410.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 9.600,00	
1094.3.3.90.39.00-01-100.0170 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...R\$ 160.200,00	
1094.3.3.3.90.39.00-01-410.0000 - Outros Serviços de Terceiros	- Pessoa Jurídica.....R\$ 10.085,96
Total.....R\$ 187.885,96	

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.18.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	
02.18.03 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
06.181.0030-2.059 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
1022.3.3.90.39.00-01-110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...R\$ 47.770,84	
02.20.00 - SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	
02.20.01 - SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	
26.122.0091-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
1075 3.1.90.16.00-01-110.0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 50,00	
1076 3.3.90.14.00-01-110.0000 - Diárias - Pessoal Civil.....R\$ 132,56	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1686

Página 6 de 11

1078 3.3.90.33.00-01-110.0000 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 500,00
1079 3.3.90.36.00-01-110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 100,00
02.20.02 - DIRETORIA DE TRÂNSITO
26.782.0091-1.015 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA VIÁRIA
1082.4.4.90.51.00-01-410.0000 - Obras e Instalações.....R\$ 1.000,00
26.782.0091-1.517 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
1083.4.4.90.52.00-01-410.0000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00
26.782.0091-2.106 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRÂNSITO
1089.3.3.90.32.00-01-410.0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 100,00
1090.3.3.90.33.00-01-410.0000 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 500,00
1091.3.3.90.35.00-01-410.0000 - Serviços de Consultoria.....R\$ 100,00
1093.3.3.90.37.00-01-410.0000 - Locação de Mão de Obra.....R\$ 100,00
02.20.03 - DIRETORIA DE TRANSPORTE
26.781.0091-2.918 - MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL
1111.3.3.90.36.00-01-110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 100,00
26.782.0091-1.015 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA VIÁRIA
1096-01-110.0000 - Obras e Instalações.....R\$ 1.000,00
26.782.0091-1.517 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
1097.4.4.90.52.00-01-110.0000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00
26.782.0091-2.051 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TRANSPORTE
1099.3.1.90.11.00-01-110.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..R\$ 90.000,00
1101.3.1.90.16.00-01-110.0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 100,00
1102.3.3.90.14.00-01-110.0000 - Diárias - Pessoal Civil.....R\$ 532,56
1104.3.3.90.33.00-01-110.0000 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 300,00
1105.3.3.90.35.00-01-110.0000 - Serviços de Consultoria.....R\$ 100,00
1106.3.3.90.36.00-01-110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 400,00
1108.3.3.90.39.00-01-110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R\$ 20.000,00
1109.3.3.90.46.00-01-110.0000 - Auxílio-

Alimentação.....R\$ 10.000,00
TOTAL.....R\$ 187.885,96

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.588, de 28/06/23 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 25 de novembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 25 de novembro de 2024.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

LEI Nº 7.977, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 61.077,70, destinado a reforçar dotações orçamentárias para a manutenção da Secretaria de Educação.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar o crédito adicional especial aprovado através da Lei Municipal nº 7.773, de 28/02/24, no valor de R\$ 61.077,70 (sessenta e um mil, setenta e sete reais e setenta centavos), destinado a reforçar dotações orçamentárias para a manutenção da Secretaria de Educação, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

1157-3.3.90.40.00-02-262.0000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R\$ 61.077,70

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0112-2.014 - FUNDEB - Outras Despesas

1191-3.3.90.46.00-02-262.0000 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 61.077,70



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1686

Página 7 de 11

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.588, de 28/06/23 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 25 de novembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 25 de novembro de 2024.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

LEI Nº 7.978, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.205,53, destinado a reforçar as dotações orçamentárias para a manutenção da Secretaria de Educação.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.205,53 (cem mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e três centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias para a manutenção da Secretaria de Educação, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º – O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.02.03 – CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS – INFANTIL

12.365.0116-2.965 – Manutenção das Creches

0125-3.3.90.46.00-01-212.0000 – Auxílio-Alimentação.....R\$ 100.205,53

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.02.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.02.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0112-2.003 – Manutenção das Atividades Administrativas

0046-3.3.90.14.00-01-220.0000 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 17,45

0048-3.3.90.30.00-01-220.0000 – Material de Consumo.....R\$ 91,37

12.365.0116-1.517 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

0034-4.4.90.52.00-01-212.0000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 900,00

0034-4.4.90.52.00-01-213.0000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 900,00

12.365.0116-2.003 – Manutenção das Atividades Administrativas

0045-3.3.90.14.00-01-212.0000 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 103,88

0047-3.3.90.30.00-01-212.0000 – Material de Consumo.....R\$ 8,60

0047-3.3.90.30.00-01-213.0000 – Material de Consumo.....R\$ 28,39

0051-3.3.90.33.00-01-212.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 180,00

0051-3.3.90.33.00-01-213.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 47,60

0059-3.3.90.40.00-01-213.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R\$ 9.310,26

12.366.0112-2.999 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA

0077-3.3.90.14.00-01-220.0000 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 180,00

0078-3.3.90.30.00-01-220.0000 – Material de Consumo.....R\$ 400,00

0079-3.3.90.33.00-01-220.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 90,00

12.367.0049-1.517 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

0036-4.4.90.52.00-01-240.0000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 900,00

12.367.0049-2.009 – Manutenção da Educação Especial

0066-3.3.90.14.00-01-240.0000 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 90,00

0067-3.3.90.30.00-01-240.0000 – Material de Consumo.....R\$ 58,66

0068-3.3.90.33.00-01-240.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 90,00

02.02.03 – CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS – INFANTIL

12.365.0116-1.517 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

0084-4.4.90.52.00-01-212.0000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 6.000,00

12.365.0116-2.778 – Capacitação de Professores

0100-3.3.90.14.00-01-212.0000 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 90,00

0100-3.3.90.14.00-01-213.0000 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 90,00

0101-3.3.90.33.00-01-212.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 90,00

0101-3.3.90.33.00-01-213.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 90,00

0102-3.3.90.39.00-01-212.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R\$ 2.700,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1686

Página 8 de 11

0102-3.3.90.39.00-01-213.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R\$ 2.700,00
12.365.0116-2.940 - Repasses à Entidades
0104-3.3.50.39.15-01-212.0000 - Repasses ao Terceiro Setor - Entidades Educacionais Geral.....R\$ 65.826,00
12.365.0116-2.965 - Manutenção das Creches
0118-3.3.90.14.00-01-212.0000 - Diárias - Pessoal Civil.....R\$ 33,57
0119-3.3.90.30.00-01-212.0000 - Material de Consumo.....R\$ 1.147,49
0121-3.3.90.33.00-01-212.0000 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 41,02
12.365.0116-2.967 - Manutenção da Pré-Escola
0129-3.3.90.14.00-01-213.0000 - Diárias - Pessoal Civil.....R\$ 28,76
0130-3.3.90.30.00-01-213.0000 - Material de Consumo.....R\$ 2.685,01
0132-3.3.90.32.00-01-213.0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 90,00
0133-3.3.90.33.00-01-213.0000 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 90,00
02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0112-2.021 - Manutenção da Educação Cívico-Militar
0152-3.3.90.14.00-01-220.0000 - Diárias - Pessoal Civil.....R\$ 16,51
0153-3.3.90.30.00-01-220.0000 - Material de Consumo.....R\$ 2.674,75
0154-3.3.90.32.00-01-220.0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 90,00
0155-3.3.90.33.00-01-220.0000 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 33,40
12.361.0112-2.778 - Capacitação de Professores
0160-3.3.90.14.00-01-220.0000 - Diárias - Pessoal Civil.....R\$ 90,00
0161-3.3.90.33.00-01-220.0000 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 90,00
0162-3.3.90.39.00-01-220.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R\$ 1.800,00
12.361.0112-2.966 - Manutenção da Educação Fundamental
0168-3.3.90.14.00-01-220.0000 - Diárias - Pessoal Civil.....R\$ 82,56
0169-3.3.90.30.00-01-220.0000 - Material de Consumo.....R\$ 50,25
0170-3.3.90.32.00-01-220.0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 90,00
0171-3.3.90.33.00-01-220.0000 - Passagens e

Despesas com Locomoção.....R\$ 90,00
TOTAL.....R\$ 100.205,53

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.588, de 28/06/23 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 25 de novembro de 2024

João Luís Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 25 de novembro de 2024.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

Decretos

DECRETO Nº 14.087, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova o Loteamento "Residencial Conquista".

João Luís Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento "Residencial Conquista", com as seguintes áreas:

I - Área de Lotes (nº de lotes: 235) com 49.406,33 m², porcentagem 48,87%;

II - Áreas Públicas:

a) Sistema Viário: com 30.245,94 m²; porcentagem 29,92%;

b) Áreas Institucionais: com 2.394,17 m²; porcentagem 2,37%;

c) Espaços Livres de Uso Público:

c-1 - Áreas Verde/APP: com 14.074,42 m²; porcentagem 13,92%;

c-2 - Sistema de Lazer: com 4.970,09 m², porcentagem 4,92%;

III - Outros (especificar);

IV - Área Loteada: com 101.090,95 m², porcentagem 100,00%;

V - Área remanescente;

VI - Total da Gleba: com 101.090,95 m².

Art. 2º - O prazo para término das infraestruturas é o regulado na Lei Complementar nº 488, de 16 de março de 1999, na forma do artigo 9º e incisos, até o limite estabelecido no artigo 18, inciso V, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, tendo como marco inicial para o término das infraestruturas a data do registro em Cartório.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1686

Página 9 de 11

especial o Decreto nº 13.253, de 19 de dezembro de 2022.

Lins, 25 de novembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 25 de novembro de 2024.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O NÚCLEO VETERINÁRIO DO MUNICÍPIO** - Recebimento da Proposta Eletrônica: 16 de dezembro de 2024, às 08h30min e Abertura da Sessão: 16 de dezembro de 2024, às 09h30min. Licitação mista.

Valor do Edital: R\$ 121,21 (cento e vinte e um reais e vinte e um centavos)

Valor Máximo para contratação: **R\$ 181.341,64 (Cento e Oitenta e Um Mil Trezentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos).**

Os interessados poderão baixar o edital completo no site: www.lins.sp.gov.br e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Unidade de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 26 de novembro de 2024

Fabiano Cristian Oliveira - Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2024 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NO GINÁSIO JOÃO SANTOS MEIRA E NA ÁREA DE LAZER DO RESIDENCIAL SANTANA - PRAÇA ARY GAMA VILELA** - Recebimento da Proposta Eletrônica: 12 de dezembro de 2024, às 08h30min e Abertura da Sessão: 12 de dezembro de 2024, às 09h30min. Licitação exclusiva.

Valor do Edital: R\$ 40,21 (quarenta reais e vinte e um centavos)

Valor Máximo para contratação: **R\$ 20.622,74 (Vinte Mil Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos).**

Os interessados poderão baixar o edital completo no site: www.lins.sp.gov.br e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Unidade de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 26 de novembro de 2024

Fabiano Cristian Oliveira - Secretário de Administração

Homologação / Adjudicação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 44.889, de 29 de fevereiro de 2024 pelo critério de "menor preço por item" objeto do Pregão Eletrônico nº 088/2024 - Processo nº 9342/2024, que classificou o objeto do certame às empresas **AC SMA COMERCIO LTDA, BELA CASA CORTINAS LTDA E QUALITY ELETRICA E CONSTRUCAO EIRELI**.

Lins/SP, 21 de novembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi - Prefeito de Lins

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2024

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 44.889, de 29 de fevereiro de 2024 pelo critério de "menor preço por item" objeto do Pregão Eletrônico nº 094/2024 - Processo nº 10170/2024, que classificou o objeto do certame às empresas **NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA E PALETRANS EQUIPAMENTOS LTDA**.

Lins/SP, 22 de novembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi - Prefeito de Lins

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 44.889, de 29 de fevereiro de 2024 pelo critério de "menor preço por lote" objeto do Pregão Eletrônico nº 119/2024 - Processo nº 11405/2024, que classificou o objeto do certame às empresas **50062873 JOAO VITOR DOS SANTOS, 57.872.982 VITOR MIGUEL AMERICO ARCANJO E QUALITY ELETRICA E CONSTRUCAO EIRELI**.

Lins/SP, 22 de novembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi - Prefeito de Lins

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2024

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 44.889, de 29 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1686

Página 10 de 11

fevereiro de 2024 pelo critério de “menor preço por lote”
objeto do Pregão Eletrônico nº 115/2024 - Processo nº
11313/2024, que classificou o objeto do certame à empresa
LOVI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Lins/SP, 26 de novembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi – Prefeito de Lins

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1686

Página 11 de 11

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo



RESOLUÇÃO nº 499

Autoriza o presidente desta Casa a colocar placa comemorativa alusiva à implantação da TV Câmara, canal 36.3 D, que integra a Rede Legislativa de TV aberta e gratuita, em Lins e região.

EDERVAL EMERSON DE SOUZA PERIN,
presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de
São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Lins
aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica autorizado o Presidente desta Casa a colocar placa comemorativa nas dependências desta Câmara Municipal, alusiva à implantação da TV Câmara, canal 36.3 D, que integra a Rede Legislativa de TV aberta e gratuita, em Lins e região.

Art. 2º - A Placa será descerrada em data a ser designada pela Presidência da Câmara.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente no respectivo exercício.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 25 de novembro de 2024

a. Perin
Presidente

Registrada e publicada na Se-
cretaria Administrativa da
C. M. de Lins, em 25/11/24.

a. Walkiria Barbosa
Diretora Parlamentar
LMOM

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - Lins/SP - CEP: 16.400-155 - Fones: (14) 3533-2626
Fax: (14) 3523-1131 - e-mail: secretaria@camaralins.sp.gov.br - Site: www.camaralins.sp.gov.br